



Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Senador Rollemberg 513 - Bairro São José - Aracaju-SE - CEP 49015-120

Telefone: (79) 3214-2229 - www.crase.org.br

ATA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

DATA: 05 de Maio de 2022 – início às 14h.

LOCAL: Plenário do CRA-SE.

A- Conselheiros Presentes

Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes;

Adm. Gildson Mendes de Farias;

Adm. Diego de Oliveira Santos;

Adm. Daniel da Silva Almeida

Adm. Max Dosea dos Santos;

Adm. Renan Nunes Tavares;

B – Secretária: Adm^a. Raquel Almeida Barbosa

ORDEM DO DIA

Aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, estiveram reunidos na sede do CRA-SE, os conselheiros abaixo-relacionados: Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes; Adm. Gildson Mendes de Farias; Adm. Diego de Oliveira Santos; Adm. Daniel da Silva Almeida; Adm. Max Dosea dos Santos; e Adm. Renan Nunes Tavares. Os Conselheiros Administradores Marco Gonçalves e Victor Barreto, justificaram ausência por possuírem compromissos agendados. Com a presença de todos, o Presidente do CRA-SE Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes, abre a reunião solicitando a todos que assinem a lista de presença no sistema SEI. Em seguida o Presidente do CRA-SE efetuou a distribuição dos processos de registro e fiscalização com todos os conselheiros presentes, onde foram relatados e julgados, conforme seguem: **LICENÇA DE REGISTRO PF-** 476918.000329/2022-00- MICHAEL SANTOS AZEVEDO-DEFERIDO; 476918.000293/2022-56- ALEX FABIAN COSTA DE ALMEIDA- DEFERIDO; **CANCELAMENTO DE REGISTRO PF-** 476918.000330/2022-26- EDITE FONTES DE FARO FRANCO- DEFERIDO; 476918.000333/2022-60- INÁCIO VENÂNCIO FARIAS JUNIOR- DEFERIDO; 476918.000273/2022-85- EDMILSON JOSE SANTOS ARAUJO- DEFERIDO COM DÉBITO; 476918.000274/2022-20- SAMUEL DE JESUS ANDRADE- DEFERIDO COM DÉBITO; 476918.000279/2022-52- JOSE LUIZ PINTO DA SILVA MATOS- INDEFERIDO; 476918.000286/2022-54- SANDRA MARIA BARROS MOURA-DEFERIDO COM DÉBITO; 476918.000287/2022-07- ELLIS REGINA TOURINHO COSTA- INDEFERIDO; 476918.000290/2022-12- JOSE FERREIRA DE ANDRADE FILHO- DEFERIDO COM DÉBITO; 476918.000294/2022-09- GISELE SILVA SANTOS- DEFERIDO; 476918.000285/2022-18- MARIA TEREZA ETTINGER OLIVEIRA- DEFERIDO; **CANCELAMENTO DE REGISTRO PJ-** 476918.000280/2022-87- INFRANET - TECNOLOGIA EM COM LTDA- INDEFERIDO; 476918.000284/2022-65- PAGUEON PAGAMENTOS ONLINE LTDA- INDEFERIDO; **DEFESA DE RECURSO PJ-** 476918.000274/2021-49- CYCLO CONSULTORIA LTDA-ME- INDEFERIDO. Dando prosseguimento a reunião o Presidente informou a todos os presentes que conforme informado na reunião plenária do dia 15/02/2022 que estava fazendo o levantamento junto com a Diretoria Executiva e assessoria jurídica do CRA-SE para apuração de alguns fatos, relacionados a ausência de inscrição de dívida ativa e protesto, pois ficou constatado após relatórios extraídos da empresa implanta informática e da central de cartório, que alguns títulos (143) pessoa física e

(73) pessoa jurídica, não foram inscritos em dívida ativa referente ao exercício de 2016 e (266) não foram protestados devido a devolução por parte do cartório referente ao mesmo exercício, onde os fatos estão sendo apurados, para ver a necessidade de se realizar um procedimento administrativo, através de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da administração do Conselho, a fim de elucidar os fatos atinentes a ausência de inscrição em dívida ativa dos débitos de 2016, e dos protestos que não foram efetivados e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades cabíveis. O presidente informou que diante dos fatos já relatados, resolveu no dia 21/02/2022, resolveu instaurar procedimento administrativo, nomeando por e-mail a Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, para presidir o referido processo, no intuito de identificar qual ponto foi decisivo para esse desfecho e o responsável por essa grave falha. No dia 04/03/2022, em atenção a Lei nº 9.784/99, em seu Art. 24, foi encaminhado um e-mail aos funcionários do CRA-SE Adm^a. Cynthia Regina Santana Alves, Márcio Almeida de Calasans Silva e Joelden Amaral da Costa, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, os mesmos prestassem esclarecimentos por escrito, sobre o fato mencionado, a fim de elucidar os fatos atinentes a ausência de inscrição em dívida ativa dos débitos de 2016, e dos títulos que não foram protestados. Os funcionários do CRA-SE, apresentaram os esclarecimentos dentro do prazo estipulado, onde após leitura dos depoimentos, concluiu-se que não se obteve clareza nas respostas, e que viu-se a necessidade instaurar um questionário para uma melhor apuração dos fatos, no intuito de ter uma maior clareza nas informações a fim de elucidar os fatos atinentes a ausência de inscrição em dívida ativa dos débitos de 2016, onde no dia 04/04/2022, foi encaminhado por e-mail um questionário que continham 07 (sete) perguntas, para que os mesmos no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentassem as respostas por escrito, para elucidação dos fatos. Após a aplicação do referido questionário com os funcionários do CRA-SE, pude concluir que: "Após diversas reuniões com a diretoria, foi solicitado ao assistente administrativo Sr. Joelden Amaral da Costa que solicitasse a relação à Implanta Informática de todos os devedores pessoas físicas e jurídicas que encontravam-se devedoras de 2016 a 2020, para conferência e inscrição em dívida ativa de todos os devedores, onde após conferência pelo Sr. Joelden, os títulos foram protestados. Após consulta a implanta informática e a central de cartórios, constatou-se que houveram algumas inconsistências no ato da inscrição de dívida ativa, onde ficaram de fora da inscrição de dívida ativa alguns devedores PF e PJ, assim como também pudemos constatar que houve uma falha de comunicação entre a central de cartório e a implanta informática, pois alguns títulos foram devolvidos, sem que houvesse comunicação em tempo hábil ao CRA-SE, para que pudessemos reverter a situação dos títulos que não foram protestados. Houve falha na comunicação com a implanta informática, pelo fato da mesma não ter incluído todos os devedores de 2016 a 2020, conforme solicitação que foi encaminhada por e-mail a mesma, assim como também houve falha por parte do servidor, que não efetuou a devida conferência do arquivo que fora extraído da implanta informática. Assim pude concluir, que não houve má fé por parte da gestão, pelo fato de terem ficado um montante de fora da dívida, pois como pude constatar, houveram falhas dos dois lados, tanto da empresa implanta, por não ter acatado o comando que fora dado, de inscrever todos os devedores de 2016 a 2020 em dívida ativa, tanto por parte do servidor do CRA-SE, que não efetuou a conferência das relações em sua totalidade". Diante da leitura do parecer conclusivo do procedimento administrativo presidido pela Gerente Executiva do CRA-SE, Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, o presidente do CRA-SE abriu votação sobre o tipo de punição que deveria ser aplicada aos culpados, onde por unanimidade entre os presentes, decidiu-se pela aplicação de advertência por escrito ao assistente administrativo Sr. Joelden Amaral da Costa, assim como também, após a entrega do relatório pela implanta informática, sobre os motivos que ensejaram a não inscrição de alguns devedores PF e PJ em dívida ativa, referente ao exercício de 2016, será aplicada as penalidades cabíveis. Não tendo mais nada a tratar a reunião é encerrada às 17:30h, e vai assinada por mim, Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, Gerente Executiva do CRA-SE, pelo Presidente do CRA-SE e pelos demais Conselheiros presentes.

Adm^a **Raquel Almeida Barbosa**
Gerente Executiva do CRA-SE
CRA-SE nº 2416-01

Adm. Jorge Luiz Cabral Nunes
CRA-SE nº 2166-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Gildson Mendes de Farias
CRA-SE nº 2064-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Diego de Oliveira Santos
CRA-SE nº 2396-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Daniel da Silva Almeida
CRA-SE nº 4243 -01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Renan Nunes Tavares
CRA-SE nº 4002-01
Conselheiro Regional Titular

Adm. Max Dosea dos Santos
CRA-SE nº 2969 -01
Conselheiro Regional Titular



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Raquel Almeida Barbosa, Chefe de Gabinete**, em 06/05/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Daniel da Silva Almeida, Conselheiro(a)**, em 06/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gildson Mendes de Farias, Vice-Presidente**, em 06/05/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1311786** e o código CRC **B9F61172**.